



LEI MUNICIPAL Nº. 2835 DE 27 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$758.012,40 (Setecentos e cinquenta e oito mil e doze reais e quarenta centavos)**, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO		PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 006 10 303 0125 1342	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos da Farmácia Verde e de Todos	1037	44905 200	422.100,00
02 010 002 10 302 0112 2134	1500	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência	880	44717 000	155.912,40
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	984	33903 000	180.000,00
					758.012,40

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 758.012,40 (Setecentos e cinquenta e oito mil e doze reais e quarenta centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO		PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1006	339032 00	55.000,00
02 010 006 10 305 0125 1343	1500	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção Biossoc	1039	449052 00	58.000,00
02 010 006 10 305 0125 1344	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	1041	449052 00	50.000,00
02 010 006 10 305 0125 1344	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	1040	449051 00	4.000,00
02 010 006 10 302 0125 1347	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1027	449052 00	110.000,00
02 010 006 10 305 0125 1345	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia	1042	449051 00	3.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	908	339039 00	142.100,00
02 010 002 10 302 0112 2134	1500	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência	879	339339 00	155.912,40
02 010 006 10 302 0125 1358	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Hospital Regional	1031	449052 00	116.000,00



02 010 006 10 302 0125 1360	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	1034	449051 00	3.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	939	339030 00	61.000,00
T O T A L					758.012,40

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de março de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo